



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 227/ 2022

EMENTA: Revoga os **Decretos Municipais nº 95/2022, nº 96/2022 e nº 97/2022**, expedidos em **08 de novembro de 2022**, que dispõem sobre desapropriação de imóvel.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO que o **Art. 1º do Decreto Municipal nº 95/2022**, de 08 de novembro de 2022, narra a desapropriação de imóvel **“constituído de terrenos situados à Travessa Primitivo de Miranda”**, não traz as medições e confrontações de forma correta;

CONSIDERANDO que o **Art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022**, de 08 de novembro de 2022, narra a desapropriação do **“imóvel constituído de um terreno situado na rua Primitivo de Miranda”**, não traz as medições e confrontações de forma correta;

CONSIDERANDO que o **Art. 1º do Decreto Municipal nº 97/2022**, de 08 de novembro de 2022, narra a desapropriação do **“terreno situado por trás da Rua Primitivo de Miranda, Centro, nesta Cidade”**, não traz as medições e confrontações de forma correta;

DECRETA:

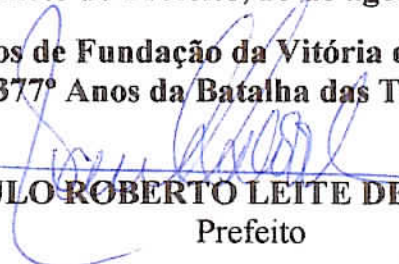
Art. 1º - Ficam revogados os **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 95/2022; Nº 96/2022 e Nº 97/2022**, expedidos em **08 de novembro de 2022**, concernentes as desapropriações de imóveis de propriedade de **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPELO**, situados na **Rua Primitivo de Miranda, Bairro Matriz, nesta Cidade**, por estarem em desacordo com os dados dos **Cadastros Imobiliários da Fazenda Municipal e das Certidões de Inteiro Teor emitidas pelo Tabelionato de Registro de Imóveis dos respectivos imóveis**.

Art. 2º - As aludidas desapropriações serão mantidas através de **Decretos Municipais** com a mesma finalidade: **RELOCAR parte da Feira Livre da Cidade da Vitória de Santo Antão**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO N° 95/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à relocação de parte da feira livre

O **PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2° e 5°, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei n°. 13.867/2019

DECRETA

Art.1°- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído de terrenos à Travessa Primitivo de Miranda, medindo cada um seis metros de frente por vinte e cinco metros de comprimento, limitados, o primeiro, pelo lado direito, com os fundos da Casa 502 da Rua Primitivo de Miranda, pelo lado esquerdo, com o terreno de Fortunato e, nos fundos, com terreno de José e Chico de Arandú; o segundo, com Fortunato, pelo lado esquerdo, com um galpão, pelos fundos; com Evandro Costa, de propriedade do Sr. João Batista Campelo, transcrito sob o n° 11.368, fl. 33, Livro 3-AC, aos 10 de agosto de 1962, 1° Serviço Notarial e Registral José Borba, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

Art.2°- Destinar-se-á o imóvel acima descrito à relocação de parte da feira livre do Município;

Art.3°- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4°- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 8 de novembro de 2021.


Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO N° 96/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à relocação de parte da feira livre

O **PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2° e 5°, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei n°. 13.867/2019

DECRETA

Art.1°- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído de um terreno situado na rua Primitivo de Miranda, medindo 14,00 metros de frente por 17,00 metros de fundos; limitando-se ao nascente com João Juvino Costa; ao poente e sul com Vendedor; ao norte em Rua Dr. Primitivo de Miranda, transcrito sob o n° 8014, fls. 05 do Livro 3-T, aos 6 de novembro de 1956, 1° Serviço Notarial e Registral José Borba, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

Art.2°- Destinar-se-á o imóvel acima descrito à relocação de parte da feira livre do Município;

Art.3°- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4°- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 8 de novembro de 2021.


Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO Nº 97/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à relocação de parte da feira livre

O **PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº. 13.867/2019

DECRETA

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno situado por trás da Rua Primitivo de Miranda, Centro, nesta cidade, medindo e se confrontando da seguinte forma: na frente com o terminal da Rua Dias Cardoso, numa extensão de 67,00 metros; do lado esquerdo com o Rio Tapacurá, numa extensão de 129,80 metros; do lado direito com fundos de garagens pertencentes a José dos Santos Costa, José Francisco do Amaral e Carlos José da Silva, numa extensão de 82,00 metros, matrícula 3930, ficha 001, Livro 2, 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, pertencente a João Batista de Oliveira Campelo, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito à relocação de parte da feira livre do Município;

Art.3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 8 de novembro de 2021.


Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito